



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 24/2.026

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2.026, do Ver. Lúcio Flávio da Silva Falqui

Dispõe sobre normas suplementares à Lei Federal n.º 14.705/2.023, para o fim de estabelecer diretrizes locais envolvendo atendimentos às pessoas com fibromialgia.

A MESA DIRETORA, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 5 de maio, durante a 7ª Sessão Ordinária de 2.026, o plenário aprovou:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes locais suplementares às estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.705/2.023, para aperfeiçoar o atendimento de pessoas com fibromialgia no Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O atendimento integral de que trata a Lei Federal n.º 14.705/2.023, contemplará ainda:

- I – respeito à condição peculiar e crônica dos pacientes;
- II – cuidado humanizado e célere;
- III – intercomunicação setorial entre Saúde, Esporte e Assistência Social;
- IV – adoção de procedimentos visando a implementação da avaliação biopsicossocial de que trata o art. 1º-C do diploma nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da vigência das demais legislações locais que tratem de políticas públicas de saúde, quando essas estabelecerem disposições mais abrangentes e protetivas do que aquelas aqui estabelecidas.

Echaporã, 5 de maio de 2.026.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara

MARLA C. MERINO VILLA
Primeira-Secretária

ROSELI APª. MONTIN BEZERRA
Segunda-Secretária